



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.010/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.998/2026 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CREAS E DE COORDENADOR JURÍDICO DO CREAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.998/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Compete ao Coordenador do CREAS:

- I** – Coordenar, planejar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- II** – Organizar e acompanhar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios da proteção social especial de média complexidade;
- III** – Supervisionar a equipe técnica e administrativa vinculada ao CREAS;
- IV** – Garantir a execução das ações conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- V** – Promover a articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;
- VI** – Elaborar relatórios, diagnósticos e instrumentos de monitoramento dos serviços;
- VII** – Acompanhar e avaliar os atendimentos realizados pela equipe técnica;
- VIII** – Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do CREAS deverá preencher a exigência mínima de ensino superior completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - Permanecem incólumes os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.998/2026.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, em 28 de maio de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal